



SINPRORAMA

SINPRORAMA - Sindicato dos Propagandistas, Propagandistas Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos dos Municípios de Araruama e Saquarema. (Fundado em 14.07.2014)
CNPJ – 21.207.282/0001-72 – Código Sindical – 915.000.000.26745-1
Endereço: Av. Nilo Peçanha, 167, sala 309 – Centro – Araruama / RJ
CEP: 28.979-285 (Antigo CEP 28.970-000) - contato@sinprorama.org.br

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte um, às dezesseis horas e trinta minutos em segunda convocação, **com observância das restrições legais, protocolos das autoridades que foram seguidos e providenciados para a segurança de todos e a prevenção do COVID19, considerando as normas da Organização Mundial de Saúde (OMS) e demais medidas sanitárias,** compareceram na sede do SINPRORAMA - Sindicato dos Propagandistas, Propagandistas Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos dos municípios de Araruama e Saquarema, situada à Avenida Nilo Peçanha, 167 Sala 309 Centro-Araruama-RJ, conforme lista de presença contendo nome e assinatura dos presentes para tratar da seguinte Ordem do dia: **1) Discussão e aprovação da Convenção Coletiva 2022/2023, com o SINFAR/RJ CNPJ 33.353.368/0001-92; 2) Autorização da Categoria para o Sindicato celebrar Convenção Coletiva de Trabalho, 3) Assuntos Gerais.** Conforme edital publicado no Jornal MEIA HORA (quarta feira, **03 de NOVEMBRO de 2021, Classificados**). O Sr WELANZE VIANA RIBEIRO, Vice-Presidente do Sinprorama abriu a Assembléia agradecendo a presença de todos e informando que o Sr. EMERSON PAULO AZEVEDO GAGO Presidente do Sinprorama, encontra-se afastado por motivos saúde e que por esse motivo será o responsável por presidir essa Assembléia, a seguir abordou: **item 1- Discussão e aprovação da Convenção Coletiva 2021/2022, com o SINFAR/RJ CNPJ 33.353.368/0001-92.** O Sr WELANZE VIANA RIBEIRO, Vice-Presidente do Sinprorama, apresentou aos associados proposta para negociar com o SINFAR/RJ CNPJ 33.353.368/0001-92, um reajuste para salários e para as cláusulas econômicas **com base do INPC a título de revisão salarial na data-base para todas as faixas salariais,** a seguir, o Sr WELANZE VIANA RIBEIRO, Vice-Presidente do Sinprorama, enfatizou que a proposta do reajuste com base no INPC é uma posposta para o mínimo aceitável e que não medirá esforços conquistar um ganho real, ou seja, um percentual de reajuste maior do que o INPC, colocando em seguida em votação, foi aprovado por aclamação e unanimidade. Na seqüência, o Sr WELANZE VIANA RIBEIRO, Vice-Presidente do Sinprorama, apresentou a proposta para negociar com o SINFAR/RJ, o valor diário a título de refeição **entre R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) e R\$ 60,00 (sessenta reais),** colocando em votação, foi aprovado por aclamação e unanimidade. A seguir o Sr WELANZE VIANA RIBEIRO, Vice-Presidente do Sinprorama, apresentou ainda propostas para negociar alteração de algumas cláusulas na convenção coletiva com intuito de buscar melhorias, melhor clareza e reconhecimento para a classe dos Propagandistas Vendedoras e Vendedores de Produtos Farmacêuticos dos municípios de Araruama e Saquarema, sendo assim, apresentou proposta para negociar a alteração do texto da **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA que trata sobre o reembolso refeição,** a proposta é incluir no texto o Home Office, ficando o texto: A empresa a seu critério, determinará o valor a ser

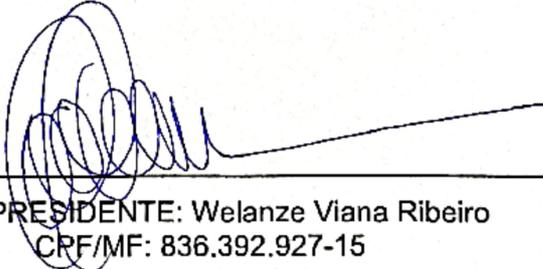
reembolsado aos seus empregados da categoria profissional, mediante comprovação legal, o valor diário despendido pelo empregado a título de refeição, respeitando o limite mínimo de R\$ xx (xx) por refeição, para os funcionários em trabalho externo e/ou Home Office.

Obs. O valor do reembolso será conforme o negociado. Colocando em seguida em votação, foi aprovado por aclamação e unanimidade. A seguir o Sr WELANZE VIANA RIBEIRO, Vice-Presidente do Sinprorama, apresentou a proposta para tentar negociar a **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA que fala sobre prêmio de vendas mediante cotas ou objetivos**, onde a proposta é para retirar a palavra objetivo do texto, pois algumas empresas usam essa palavra para não pagarem prêmio quando o colega não cobre objetivo de visitas ou não atinge uma nota x na prova de conhecimento. Colocando em seguida em votação, foi aprovado por aclamação e unanimidade. Dando continuidade o Sr WELANZE VIANA RIBEIRO, Vice-Presidente do Sinprorama, apresentou a proposta para a **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA que trata da participação nos lucros e /ou resultados da empresa**, a proposta é negociar a retirada dos itens 1,2, 3 e 4, ficando as empresas obrigadas a pagarem o valor do piso salarial com o reajuste que será negociado para todos os seus empregados, independente da quantidade de funcionários. Colocando em seguida em votação, foi aprovado por aclamação e unanimidade. A seguir o Sr WELANZE VIANA RIBEIRO, Vice-Presidente do Sinprorama, apresentou a proposta para a **CLÁUSULA DÉCIMA NONA que trata do auxílio para matrícula e compra de material escolar/uniformes**, a proposta é negociar para alterar a quantidade máxima de salários para empréstimo de 4 (quatro) salários para 5 (cinco) salários. **No parágrafo primeiro** a proposta também é acrescentar um salário para cada faixa e **no parágrafo segundo**, alterar o texto, ficando o texto: **Parágrafo Segundo** – Liberado o valor do empréstimo ao trabalhador, este terá até 20 dias úteis para comprovar a utilização do empréstimo solicitado, apresentado as respectivas documentações da utilização do empréstimo. Colocando em seguida em votação, foi aprovado por aclamação e unanimidade. A seguir o Sr WELANZE VIANA RIBEIRO, Vice-Presidente do Sinprorama, apresentou a proposta para a **CLÁUSULA VIGÉSIMA que trata da complementação salarial /acidente do trabalho ou doença**, ficando o texto: As empresas complementarão, **durante dois anos**, no mínimo, tanto a remuneração bruta (salário fixo + salário variável) como o 13º salário dos empregados afastados por acidente de trabalho ou por motivo de doença, inclusive os aposentados que voltaram a trabalhar na mesma empresa, desde que tenham 01(um) ano ou mais de serviço efetivo na mesma empresa. Colocando em seguida em votação, foi aprovado por aclamação e unanimidade. A seguir o Sr WELANZE VIANA RIBEIRO, Vice-Presidente do Sinprorama, apresentou a proposta para a **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA que trata das despesas com comunicação**, a proposta é para retirar a palavra Nextel e alterar o valor para **R\$138,00 (cento e trinta e oito reais)**. Colocando em seguida em votação, foi aprovado por aclamação e unanimidade. A seguir o Sr WELANZE VIANA RIBEIRO, Vice-Presidente do Sinprorama, apresentou a proposta para a **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA que fala sobre o abono de faltas justificadas**, a proposta é na letra G, retirar a o até 5 (cinco) dias e alterando para por 5 (cinco) dias. Colocando em seguida em votação, foi aprovado por aclamação e unanimidade. A seguir o Sr WELANZE VIANA RIBEIRO, Vice-Presidente do Sinprorama, apresentou a proposta para a **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA que trata sobre a liberação de dirigentes sindicais**, a proposta é alterar o texto, ficando o texto: Os Diretores do Sindicato Profissionais não afastados de suas funções no emprego poderão ausentar-se do serviço, sem prejuízo da remuneração e vantagens, desde que pré-avisado o empregador, por escrito via correio e/ou **comunicação eletrônica**, pelo Sindicato Profissional, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas, para participação em cursos, encontros, negociações trabalhistas e outros eventos sindicais. Colocando em seguida em votação, foi aprovado por aclamação e unanimidade. A seguir o Sr WELANZE VIANA RIBEIRO,



Vice-Presidente do Sinprorama, apresentou a proposta para a **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA que fala sobre a contribuição negocial**, a proposta é negociar a alteração do valor da contribuição proposta na letra A para **R\$ 288,15 (duzentos e oitenta e oito reais e quinze centavos)**; alterar o valor da contribuição negocial da letra B para **R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais)** e na letra C manteremos o valor de **R\$180,00 (cento e oitenta reais)**, alterando apenas a redação da letra C, incluindo a possibilidade da realização da contribuição negocial também através do TED, DOC, PIX e transferência. Colocando em seguida em votação, foi aprovado por aclamação e unanimidade. A seguir o Sr WELANZE VIANA RIBEIRO, Vice-Presidente do Sinprorama, apresentou a proposta para a **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA que trata do dia do propagandista**, onde a proposta é retirar a palavra recomendação do início do texto. Colocando em seguida em votação, foi aprovado por aclamação e unanimidade. Em seguida abordando o **item 2 - Autorização da Categoria para o Sindicato Convenção Coletiva de Trabalho**, o Sr WELANZE VIANA RIBEIRO, Vice-Presidente do Sinprorama, colocou em votação a aprovação da autorização da Categoria para o Sindicato celebrar Convenção Coletiva de Trabalho que foi aprovado por aclamação e unanimidade **item 3 - Assuntos Gerais**: Não havendo mais assuntos a serem tratados, a Assembléia Geral foi suspensa pelo Sr WELANZE VIANA RIBEIRO, Vice-Presidente do Sinprorama dando tempo necessário para confecção e leitura da presente ata que foi lavrada por mim, Cristiano Gabriel França Souza, Diretor Secretário Geral. Após a abertura novamente da Assembléia Geral a mesma foi lida e aprovada por todos e assinada por mim e pelo Vice-Presidente desta entidade.

Araruama/RJ, 30 de novembro de 2021



VICE-PRESIDENTE: Welanze Viana Ribeiro
CPF/MF: 836.392.927-15



SECRETÁRIO: Cristiano Gabriel França Souza
CPF/MF: 078.573.447-37